

LEI Nº 7.884, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005.

Transforma cargos criados pela Lei nº 7.409 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos efetivos de que trata a Lei Estadual nº 7.409, de 3 de outubro de 2003, com os vencimentos ali fixados, ficam transformados:

I - de Técnico Judiciário, símbolo PJ-SAJ-101, em Analista Judiciário, símbolo PJ-SAJ-101;

II - de Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-SAJ-103, em Técnico Judiciário, símbolo PJ-SAJ-103.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de dezembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR